

LEI Nº 252

Dá denominação ao conjunto habitacional construído pela COHAPAR e respectivas ruas.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto Habitacional construído pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, nesta cidade, denominar-se-á: Conjunto Residencial araucária.

Art. 2º - As Ruas terão as seguintes denominações:

- a) A rua projetada marginal à rodovia PR-180: Avenida Dambros e Piva;
- b) A rua projetada E, marginal ao rio Marmeleiro: Rua das Grápias;
- c) A rua projetada A: Travessa dos Angicos;
- d) A rua projetada B: Travessa das Palmeiras;
- e) A rua projetada C: Travessa dos cedros;
- f) A rua projetada d: Travessa dos Ipês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de novembro de 1981.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal